

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. Nº P349380/2014



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 80 /2015  
Pregão Eletrônico nº 055/2015.  
Processo nº **P349380/2014**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 06 de Julho de 2016

**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representado pelo Superintendente Francisco Walter Frota de Paiva, CPF: 073.312.903-04, residente e domiciliado nesta capital;

**DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra n.º 181 – Barroso – Fortaleza/CE – 60.862-730, fone: (85) 3452.3100, representada por Mariana Lima Nóro, CPF n.º. 904.263.711-00

Aos 26 dias do mês de junho de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 055/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 23/06/2015, às fls. 237, do Processo nº **P349380/2014**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 055/2015.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. NºP349380/2014

FL. 12

- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **CADEIRAS DE RODAS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DO IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2015** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P349380/2014**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. NºP349380/2014

FL. 13

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. NºP349380/2014



Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Almoxarifado do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.  
CEP: 60.025-061  
FORTALEZA – CE

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.



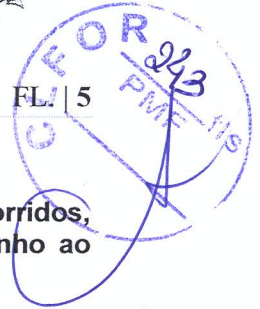


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. NºP349380/2014



Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

**Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.**

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 055/2015**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual **abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. Nº P349380/2014

FL. 16

Subcláusula sexta –Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I =  $(TX/100)$**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



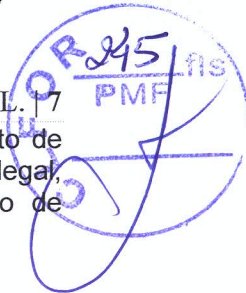
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. NºP349380/2014

FL. 17



Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 26 de junho de 2015

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações DE Fortaleza - CLFOR

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva  
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF

Mariana Lima Nôro  
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA





**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. NºP349380/2014

FL. 8



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015- MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 055/2015**.

**EMPRESA VENCEDOR:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**

LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	01.01	CADEIRAS DE RODAS CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO CONTENDO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO; REVESTIMENTO DE COURVIN PARA ASSENTO, ENCOSTO E ALMOFADA; BASE RIGIDA NO ASSENTO E NO ENCOSTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE NYLON 24" COM PNEU ANTIFURO E ARO DE IMPULSO CROMADO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE NYLON; RODAS ANTITOMBO; SISTEMA DE	UND	50	1.399,98	69.999,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 055/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015  
PROCESSO ADM. NºP349380/2014

FL. 9

	DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PEDAL ELEVAVEL E REMOVIVEL COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL; SUPORTE DE SORO; CAPACIDADE DE PESO DE 150KG. REGISTRO NO M.S.: 80118040002 MARCA: ORTOBRAS				
--	--	--	--	--	--

CLFOR-247  
PMF

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.999,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 69.999,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$69.999,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**







# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2015



**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.485.574/0001-71; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **CADEIRAS DE RODAS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DO IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2015** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. **P349380/2014**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais Nº. 13.090 de 08/03/2013 e Nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2015**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 02 de julho de 2015.

*Francisco Walter Frota de Paiva*

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo



# PUBLICAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



**Homologo** o resultado do procedimento licitatório nº. P349380/2014, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2015**, edital nº. 1995, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DO IJF**, por um período de 12 meses, com a empresa: **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.**, para o lote 01, perfazendo o valor global da licitação de **R\$ 69.999,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e nove reais)**. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015.

*Joana Angélica Paiva Maciel*  
**SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 43

11.1 do Edital nº 34/2015. Fortaleza, 18 de junho de 2015.  
André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

### PORTARIA Nº 764/2015 - IJF

Determina a apuração da conduta irregular da Empresa Elevadores OTIS Ltda, perante as obrigações assumidas junto ao IJF.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto Municipal nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007. CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal subordinam-se a regime da Lei nº 8.666/93, que regulamentou o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos nºs P575345/2015 e P580014/2015. CONSIDERANDO ainda que é direito constitucional a garantia da ampla defesa e do contraditório. RESOLVE: Art. 1º - Com fundamento nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que mais consta nos autos dos Processos Administrativos nºs P575345/2015 e P580014/2015, instaurar procedimento administrativo face à Empresa ELEVADORES OTIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.737/0012-65, com sede à Estrada Particular Sadae Takagi, 1500, Bairro: Cooperativa - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.852-070, pelo inadimplemento quanto às manutenções corretivas e preventivas estipuladas no 2º Aditivo ao Contrato nº 001/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 086/2012. Art. 2º - Uma comissão de servidores públicos estáveis será designada, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, apresentar Relatório Conclusivo sobre o caso e indicar as responsabilidades da referida empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF em 03 de junho de 2015. Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 11.788, de 25.09.2008 e de nº 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 12.463, de 09.12.08 e demais diplomas legais que regem a matéria, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº P320697/2014. **CONVENIENTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF. **CONVENIADO:** Universidade de Fortaleza - UNIFOR. **OBJETO:** Estabelecer as condições para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório da Disciplina Estágio Hospitalar, do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva visando propiciar aos alunos estagiários, oportunidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades e atitudes significativas para a formação profissional a um só tempo: teórica e prática, segundo planejamento realizado mediante prévio entendimento entre as partes. **VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 03 (três) anos, com início em junho de 2015 e término em junho de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. **FORO:** Fortaleza/Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2015. **CONVENIADOS:** Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Fatima Maria Fernandes Veras - REITORA DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA. **VISTO:** Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P349380/2014, na

modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2015, Edital nº 1995, objetivando a aquisição de cadeiras de rodas para o atendimento de pacientes do IJF, por um período de 12 meses, com a empresa: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., para o lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 69.999,00 (sessenta e nove mil, novecentos e nove reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P503705/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2015, Edital nº 2082, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de colchão articulado e colchão pneumático, por um período de 12 meses, com as empresas: PROHOSPITAL Comércio Holanda Ltda, para o Lote 01; e PANORAMA Comércio de Produtos MÉDICOS E Farmacêuticos Ltda., para o Lote 02; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P534484/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2015, Edital nº 2115, objetivando a aquisição de papel ofício A4, por um período de 12 meses, com a empresa: SPACE MINAS DISTRIBUIDORA LTDA, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de junho de 2015. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017), em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2015, no uso de suas Competências Legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Processo nº P602146/2015, de 18.05.15, da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2015 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (CTP GFMAS) - Gestão 2015 - 2017. CONSIDERANDO a Ata da II Reunião Ordinária de 2015 do CMAS Fortaleza (Gestão 2015-2017) realizada no dia 26.05.15. **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2014, tendo em vista que a mesma atende aos requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/2003 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.